



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi das Cruzes

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28 - Vila Paternio

CEP: 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP

Telefone: 11-4799-8877 - E-mail: mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo nº: **1008367-19.2019.8.26.0361**
 Exequente: **Mogi Motors Veículos Eirelli**
 Executado: **Roberto Kazuo Yonamine e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Domingos Parra Neto**

Vistos.

Defiro o pedido retro, e determino a penhora dos direitos da parte executada Thiago (100%) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 62.867 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes (fls. 224/226).

Servindo esta decisão, como **TERMO DE PENHORA**, fica o executado nomeado na condição de depositário, nos termos do art. 840, inciso II, do Código de Processo Civil.

Para fins de averbação da constrição, informe a parte exequente o nome de seu patrono, bem como o endereço eletrônico e nº do telefone celular deste, necessários ao cadastramento na ARISP, para envio pelo cartório de imóveis, do boleto para recolhimento dos emolumentos devidos.

Após, providencie a Serventia a respectiva averbação, através do sistema ARISP. Tudo em conformidade com o estabelecido pela E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo pelo Provimento nº 06/2009 de 13/04/2009 (DJE de 14/04/2009), o qual regulamentou os sistemas do ofício eletrônico e da penhora *on line*, e pelo pelo Provimento CG nº 04/2011 de 02/03/2011 (DJE de 16/03/2011), que estendeu o ofício eletrônico para todos os Registros de Imóveis deste Estado.

Intime(m)-se:

a) **o executado**, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, conforme o art. 841, §§ 1º a 4º, do Código de Processo Civil.

b) **o credor fiduciário**, conforme o artigo 799, inciso I, do CPC.

Providencie o exequente o recolhimento das despesas postais para as intimações.

Sem prejuízo, apresente o exequente demonstrativo atualizado de seu crédito.

Int.

Mogi das Cruzes, 21 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**